



EDITAL DE MATRÍCULA 2024.2 – VETERANOS MEDICINA

Edital: SECRETARIA 074/2024

A Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, de acordo com as disposições contidas pela Lei Municipal nº 3.445/06 e na Lei Federal 9.394/96, estabelece regras para o procedimento de matrícula para os alunos VETERANOS do curso de MEDICINA, tornando pública a normatização referente à matrícula para o Semestre Letivo 2024.2.

TABELA 1 - CALENDÁRIO DE MATRÍCULAS 2024.2

DATAS	DESCRIÇÃO	SITUAÇÃO DO ALUNO
29 e 30 / julho / 2024	Matrícula PRESENCIAL para alunos Periodizados, Desperiodizados e BOLSISTAS	Veteranos Medicina
05 / agosto / 2024	Início do semestre letivo 2024.2 para os alunos ingressantes e veteranos.	Veteranos Medicina
Até 11 / agosto / 2024	Exclusão e Inclusão de Disciplina sem ônus nas mensalidades / Via portal do aluno / Requerimentos	Matriculados 2024.2
Até 23 / agosto / 2024	Matrícula PRESENCIAL - Fora do Prazo / Via portal do aluno / Requerimentos	Veteranos Medicina
Até 23 / agosto / 2024	Solicitação de Matrícula Trancamento – Via portal do aluno em Requerimentos	Matriculados até 2024.1

1. Conforme determina o Art. 131 da Lei Municipal nº 3.445, de 28 de dezembro de 2006, a matrícula é coordenada pela Secretaria Geral do Registro Acadêmico.

2. MATRÍCULA DOS ALUNOS VETERANOS

2.1. O aluno veterano deverá imprimir o boleto de pagamento da mensalidade de matrícula referente a **2024.2** a partir do dia **26 de julho de 2024**, através do site www.aesga.edu.br, utilizando a área do aluno e acessando através de sua senha pessoal e seu número de matrícula no **menu Financeiro/ Pagamento online**.

2.2. O **pagamento do boleto de matrícula não corresponde à efetivação da mesma**, devendo o aluno concluir as demais etapas previstas nesse edital, como a inclusão de disciplinas e aceite de seu termo aditivo, na sua matrícula **PRESENCIAL** no setor da **Secretaria Acadêmica da IES**, munido do Formulário de horário (**ANEXO I**) feito com a coordenação do curso, o mesmo dever estar assinado pelo coordenador ou adjunto do curso.

2.2.1. O boleto de matrícula somente será emitido para alunos **sem pendências financeiras com AESGA, salvo disposição contrária**.

2.3. **PARA EFETIVAÇÃO DE MATRÍCULA, É NECESSÁRIO O PAGAMENTO DO(S) BOLETO(S) SUPRACITADO(S) COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS E ESTAR EM DIA COM A DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E FINANCEIRA PESSOAL**.

2.4. A matrícula considerar-se-á efetivada a partir do momento em que o aluno concluir todos os passos do procedimento de matrícula **PRESENCIAL**.

2.5. O boleto referente à mensalidade de matrícula de **2024.2** terá vencimento no dia **26 de julho de 2024**.



- 2.6. A assinatura, leitura e o aceite do Termo Aditivo de Matrícula implicam em total e irrevogável concordância com os termos do mesmo.
- 2.7. Ao realizar matrícula, o aluno deverá declarar-se ciente e de acordo com os termos do contrato disponibilizado digitalmente e incluir as disciplinas de acordo com as regras a seguir:
- 2.7.1. O aluno poderá incluir suas disciplinas de acordo com as especificidades de seu curso.
- 2.7.2. Os casos omissos deverão ser analisados pela secretaria juntamente com o coordenador do curso.
- 2.8. É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original e cópia de **eventuais documentos que tenham sofrido alterações durante TODO o transcorrer do curso** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO e ENADE**.
- 2.9. Os alunos **periodizados¹** e **desperiodizados²** farão suas matrículas **PRESENCIAL** no período abaixo munidos do **ANEXO I devidamente assinado**:
- 2.11.1 O discente **PERIODIZADO e BOLSISTAS** deverá efetuar sua matrícula **PRESENCIAL** no período de **29 e 30 de julho de 2024**.
- 2.11.2 O discente **DESPERIODIZADO E BOLSISTAS** deverá efetuar sua matrícula **PRESENCIAL** no período de **29 de julho e 30 de julho de 2024**.
- 2.10. O aluno poderá requerer, através de **requerimento online**, sem ônus, a **PRIMEIRA VIA** do comprovante de matrícula referente ao semestre 2024.2.
- 2.11. Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa.

3. MATRÍCULA TRANCAMENTO

- 3.1. A matrícula trancamento terá natureza de renovação de vínculo para o aluno, ficando o mesmo em situação acadêmica de **TRANCAMENTO** a partir do semestre 2024.2, até eventual pedido de reabertura, que **não poderá ultrapassar o prazo de 4 semestres**.
- 3.2. O aluno veterano deverá **solicitar online seu pedido via portal do aluno no menu Requerimentos** referente a **2024.2 até 23 de agosto de 2024**.
- 3.2.1. Anexar a solicitação de Matrícula Trancamento, o formulário de matrícula trancamento devidamente **preenchido e assinado** disponível no site www.aesga.edu.br, na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno.
- 3.3. A data limite para solicitação de matrícula trancamento é **23 de agosto de 2024**. Transcorrido esse prazo, o aluno passará a situação de **ABANDONO**.
- 3.4. O aluno que **EFETIVAR MATRÍCULA, E POSTERIORMENTE, SOLICITAR TRANCAMENTO**, obedecerá o disposto no Contrato de prestação de serviços educacionais, que estabelece **o prazo máximo para pedido de trancamento, contado 66 dias letivos a partir do primeiro dia letivo, devendo o aluno realizar pagamento de 1/3 da semestralidade e oficializar o pedido via portal do aluno no menu Requerimentos através do formulário de PEDIDO DE ANÁLISE DE TRANCAMENTO DE MATRÍCULA** devidamente **preenchido e assinado** disponível no site www.aesga.edu.br, na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno, bem como realizar o pagamento da taxa administrativa referente ao pedido, **somente será apreciado após pagamento da taxa e no mínimo 1/3 da semestralidade**.
- 3.5. A situação prevista no item 3.4 é de trancamento normal e não Matrícula-trancamento.

¹ Aluno matriculado em disciplinas APENAS de um mesmo período no semestre.

² Aluno matriculado em disciplinas de mais de um período no semestre.



3.6. Para a **Matrícula Trancamento** ou **Pedido de Análise de Trancamento de Matrícula**, o aluno deverá efetuar pagamento, estando devidamente quitado e não possuir débitos vencidos.

3.7. Os alunos que já obtiveram o benefício de 4 semestres trancados, consecutivos ou não, **terão o requerimento INDEFERIDO**, conforme legislação vigente.

3.8. De conformidade com a Lei nº 3.445/2006, **não será permitido o trancamento de matrícula** de candidatos que **estejam cursando o 1º (primeiro) período** de qualquer um dos cursos oferecidos, salvo os casos em que a legislação permita, desde de que apresente a comprovação.

4 EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE DISCIPLINA

4.1 O aluno poderá solicitar **EXCLUSÃO** e **INCLUSÃO** sem ônus nas mensalidades **APENAS** até o dia 11 de agosto de 2024 via requerimento Institucional.

5 DESISTÊNCIA DE DISCIPLINA

5.1 Após a data 11 de agosto de 2024 o aluno que **SOLICITAR DESISTÊNCIA DE DISCIPLINA** não terá seus boletos alterados visto que ocupou a vaga.

5.2 **Transcorrido o prazo supracitado**, o aluno deverá solicitar via requerimento **DESISTÊNCIA** de disciplina e **NÃO terá suas mensalidades alteradas**, após o pagamento das solicitações de desistência.

5.3 O pedido de desistência de disciplina poderá **ser indeferido quando**:

5.3.1 O discente estiver reprovado por falta.

5.3.2 O discente estiver reprovado por nota.

5.3.3 O discente estiver realizado as duas avaliações.

5.3.4 O discente não efetivar o pagamento da taxa administrativa na data de vencimento.

6 INCLUSÃO DE DISCIPLINA

6.1 Após a data 11 de agosto de 2024 o aluno **SÓ** poderá **SOLICITAR INCLUSÃO DE DISCIPLINA e ALTERAÇÃO DE BOLETOS** até o dia 23 de agosto de 2024, limite das matrículas fora de prazo, através de **requerimento** e deverá efetuar o pagamento da solicitação de alteração de boletos para podermos executar o pedido.

OBSERVAÇÃO: Após o dia 23 de agosto de 2024 todos os pedidos serão automaticamente **INDEFERIDOS** pela Secretaria Geral Acadêmica, devendo o aluno passar a requerer **ANÁLISE DE REQUERIMENTO (DIREÇÃO GERAL ACADÊMICA)**, o qual a **Diretora da FACIGA** irá analisar o pedido, caso obtenha o deferimento, o aluno deverá pagar a **taxa de alteração do boleto**. **No caso de o aluno ter realizado o pagamento da mensalidade a diferença será acrescida nas demais mensalidades.**

7 MATRÍCULA FORA DO PRAZO

7.1 O aluno poderá solicitar matrícula fora do prazo **via portal do aluno no menu Requerimentos**, efetuar o **pagamento da taxa administrativa**, após o pagamento entrar no site www.aesga.edu.br, utilizando a área do aluno através de seu número de matrícula e senha pessoal até o dia 23 de agosto de 2024.

7.2 **Para efetivação de matrícula, é necessário o PAGAMENTO DOS BOLETOS DE MATRÍCULA E TAXA ADMINISTRATIVA COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 24 HORAS E ESTAR EM DIA COM A DOCUMENTAÇÃO ACADÊMICA E FINANCEIRA PESSOAL.**

7.3 **NÃO É ASSEGURADA ao aluno, a vaga em TODAS as disciplinas ofertadas.**

7.4 **NÃO SERÃO ABONADAS AS FALTAS das disciplinas** cujas aulas já tenham se iniciado em data anterior à efetivação da matrícula, sendo as mesmas lançadas retroativamente.



7.5 Caso o aluno(a) matriculado(a) fora do prazo não possa obter o mínimo de 75% de frequência em quaisquer das disciplinas matriculadas, o mesmo será considerado **reprovado(a) por Falta**.

8 PAGAMENTO DA MENSALIDADE DE MATRÍCULA

8.1 A mensalidade de matrícula deverá ser paga em unidade bancária credenciada, por meio de boleto bancário emitido pela AESGA.

8.2 **É imprescindível a quitação do boleto referente à mensalidade de matrícula COM NO MÍNIMO 24H DE ANTECEDÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA**, com exceção do pagamento feito em cartão de débito.

8.3 O mero pagamento da mensalidade de matrícula não garante o vínculo entre as partes, devendo o requerente cumprir todos os procedimentos contidos neste Edital para a concretização da matrícula **2024.2**.

8.4 Não serão recebidos pagamentos em espécie de mensalidades no âmbito desta IES, devendo o mesmo ser efetuado exclusivamente na rede bancária credenciada, ou presencialmente, por meio de cartão de débito pertencente às bandeiras credenciadas pela IES.

8.5 Caso o aluno efetue o pagamento do boleto da mensalidade de matrícula e não realize matrícula nas datas estabelecidas neste Edital, o aluno passará à situação de **ABANDONO** e a AESGA estará isenta da obrigação de reembolsar o aluno ou responsável pelo valor pago.

9 EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

9.1 O pagamento da mensalidade de matrícula não configura efetivação de matrícula, não estabelecendo vínculo entre o cedente e a AESGA.

9.2 A efetivação da matrícula acontecerá conforme as datas e procedimentos previstos neste Edital.

9.2.1 Os alunos que **apresentarem alguma irregularidade** permanecerão em situação de **Pendência de Documentação**, de forma que **não constarão em quaisquer atas de frequência ou documentos acadêmicos até que a mesma seja sanada**.

9.2.2 A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante, fiador e cônjuge**, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.

9.3 O aluno poderá requerer **online**, sem ônus, a PRIMEIRA VIA do comprovante de matrícula referente ao semestre 2024.2, através da área do aluno **com seu número de matrícula** no menu Requerimentos.

9.4 Para emissão da segunda via do comprovante de matrícula será cobrada taxa.

10 CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

10.1 Cancelamento de matrícula é o desligamento definitivo do acadêmico da Instituição.

10.2 O cancelamento de matrícula decorrente de iniciativa do próprio estudante deve ser requerido **via portal do aluno no menu Requerimentos** da Instituição e será denominada de **DESISTÊNCIA DE CURSO** e **somente será apreciado após pagamento da taxa**.

10.3 O reingresso do acadêmico à Instituição estará condicionado à prévia aprovação em **NOVO PROCESSO SELETIVO**, podendo requerer aproveitamento de estudos.

10.4 O cancelamento de matrícula efetivado por iniciativa da Instituição será aplicado ao acadêmico que praticar infrações disciplinares e será denominado **CANCELAMENTO DE CURSO**.



11 O TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

11.1 O Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais para o semestre **2024.2** estará disponível no site www.aesga.edu.br, na área de Downloads, Serviços/Matrícula e no menu Downloads da área do aluno, se houver, devendo este declarar-se ciente e de acordo com os termos disponibilizados.

11.2 A assinatura e leitura dos termos do contrato, será feita de forma ONLINE, onde será enviado para o e-mail pessoal do **contratante, fiador e cônjuge**, informado no Requerimento de Matrícula, um token/chave de segurança, que deve ser digitado para assinatura digital do mesmo.

12 TABELA DOS VALORES

CURSOS	VALOR	DESCONTO DE 7%	DESCONTO DE 5%
		ATÉ O DIA 20 DO MÊS ANTERIOR	ATÉ O DIA 30 DO MÊS ANTERIOR
ADMINISTRAÇÃO	R\$ 549,09	R\$ 510,65	R\$ 521,64
ARQUITETURA E URBANISMO	R\$ 878,55	R\$ 817,05	R\$ 834,62
DIREITO	R\$ 878,55	R\$ 817,05	R\$ 834,62
ENGENHARIA CIVIL	R\$ 878,55	R\$ 817,05	R\$ 834,62
GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 242,89	R\$ 225,89	R\$ 230,75
GESTÃO HOSPITALAR	R\$ 285,06	R\$ 265,11	R\$ 270,81
SECRETARIADO EXECUTIVO	R\$ 405,11	R\$ 376,75	R\$ 384,85
GESTÃO DE MARKETING EM MÍDIAS DIGITAIS	R\$ 300,00	R\$ 279,00	R\$ 285,00
CURSO	VALOR	DESCONTO DE 5% ATÉ O DIA 25 DE CADA MÊS	
MEDICINA	R\$ 8.197,00	R\$ 7.787,15	

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O semestre letivo **2024.2** terá início no dia **05 de agosto de 2024** para os alunos ingressantes e veteranos de todos os cursos, com exceção dos **CALOUROS** de medicina.

13.2 Não serão admitidas matrículas fora dos prazos estabelecidos neste Edital, salvo se justificada em caso fortuito ou motivos de força maior, devidamente comprovados, a serem analisados em conjunto pela Secretaria, Assessoria Jurídica e demais órgãos pertinentes da AESGA.

13.3 Serão passíveis de anulação da matrícula aqueles estudantes que deixaram de cumprir quaisquer normas constantes no presente edital.

13.4 É terminantemente proibido, ao discente, frequentar as atividades acadêmicas sem que tenha realizado a renovação da matrícula.

13.5 As atividades complementares só terão validade se o aluno estiver matriculado.

13.6 É de **RESPONSABILIDADE DO DISCENTE COMPARECER A SECRETARIA** para apresentar original e cópia de **eventuais documentos que tenham sofrido alterações durante TODO o transcorrer do curso** como endereço, telefone, estado civil, visto a necessidade de enviarmos os dados do discente para o **CENSO** e **ENADE**.

13.7 De conformidade com a Lei nº 3.445/2006, **não será permitido o trancamento de matrícula** de candidatas que **estejam cursando o 1º (primeiro) período** de qualquer um dos cursos oferecidos, salvo os casos em que a legislação permita, desde de que apresente a comprovação.



13.8 O boleto da primeira mensalidade, referente à Matrícula 2024.2, será integral para todos os cursos. Os boletos da segunda à sexta parcelas devem ser impressos via portal do aluno. O valor das cinco últimas parcelas, com exceção da primeira mensalidade, será proporcionalmente calculado considerando a quantidade e os valores dos componentes curriculares de cada período e curso no qual o discente se matriculou.

13.9 O estudante perderá o vínculo com a Instituição se não participar da matrícula no período de cada semestre letivo. Ao perder o vínculo, o estudante só retorna a IES através de Requerimento - Solicitação de Reintegração desde que ainda haja tempo hábil para integralização do curso.

13.10 Os casos omissos neste Edital deverão ser solicitados via requerimento e serão encaminhados à apreciação pela Secretária Geral Acadêmica da AESGA em conjunto com a coordenação do curso de acordo com as suas respectivas competências, sendo ainda analisados pela Assessoria Jurídica desta IES, mediante requerimento protocolado e devidamente fundamentado pelo interessado.

13.11 O Simples ato de tolerância da AESGA relacionado ao não cumprimento de qualquer obrigação constante deste Edital pela outra parte, não implicará em renovação, nem na renúncia a quaisquer direitos ou pretensões à AESGA.

Garanhuns, 25 de junho de 2024.

Wanessa Gomes Lopes
Secretária Geral Acadêmica da AESGA

Leonilla Maria M. Mendonça Passos
Diretora Acadêmica da AESGA



ANEXO I - FORMULÁRIO DE HORÁRIO

Eu, _____, aluno(a) do curso de
MEDICINA, matrícula nº _____, solicito a realização de minha matrícula nas disciplinas abaixo
especificadas, em atendimento as exigências descritas no Edital de matrícula:

HORÁRIO	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
08:00 – 09:00					
09:00 – 10:00					
10:00 – 11:00					
11:00 – 12:00					
13:00 – 14:00					
14:00 – 15:00					
15:00 – 16:00					
16:00 – 17:00					
17:00 – 18:00					
18:00 – 19:00					

Garanhuns, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO ALUNO

ASSINATURA DO COORDENADO OU ADJUNTO

PROCURAÇÃO PARA FINS DE MATRÍCULA

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu _____ (nome do aluno), portador da Cédula de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____ residente e domiciliado à _____

nomeio e constituo meu/minha procurador(a) _____, estado civil _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____, residente e domiciliado à _____

_____ a quem confiro amplos poderes para efetuar minha matrícula na Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, para o _____ semestre letivo de _____ no curso de _____ podendo para este fim assinar documentos e apresentá-los ao registro acadêmico, enfim, praticar todos os atos necessários à matrícula.

Garanhuns, _____ de _____ de _____.

(assinatura do discente)

(assinatura do (a) procurador (a))

OBS.: Necessário o reconhecimento da assinatura do aluno, sendo dispensado em caso de assinatura eletrônica.

Anexar xerox dos documentos pessoais do procurador para maior segurança jurídica.